Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria-Executiva

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 12600.102030/2022-93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA JB MONTAGENS CORPORATIVAS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA** , matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e pelo Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA** , matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JB MONTAGENS CORPORATIVAS LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.734.262/0001-07, sediada na SGAN 601 CJ H, nº SN, Sala 54 SS1 - Parte 147, Edifício ION, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.830-018 , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JACKSON TIAGO ARAUJO,** tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.102030/2022-93 e em observância às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 31/2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do contrato em 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco", conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de junho.

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/09/2025 a 05/09/2026, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total será de **R$ 29.662,26 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos),** conforme a seguir:

Grupo	Item	Objeto	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Valor Unitário REAJUSTADO	Valor T It REAJ
2	7	Manutenção corretiva inicial dos arquivos deslizantes	Ajustes gerais dos equipamentos de 137 (cento e trinta e sete) módulos com capacidade de armazenamento aproximada de 11.224 (onze mil duzentos e vinte e quatro) metros lineares de documentos.	Tecnolach	Metro linear	11224	R$ 0,29	R$ 3.275,58	R$ 0,31	R$ 3
	8	Manutenção corretiva inicial dos arquivos deslizantes	Ajustes gerais dos equipamentos de 35 (trinta e cinco) módulos com capacidade de armazenamento aproximada de 2.526 (dois mil quinhentos e vinte e seis) metros lineares de documentos.	London	Metro linear	2526	R$ 0,64	R$ 1.606,00	R$ 0,67	R$ 1
	9	Manutenção preventiva dos arquivos deslizantes	Revisão geral dos equipamentos referenciados nos itens 7 e 8 (mensal).	Technolach, London	Meses	12	R$ 1.604,64	R$ 19.255,68	R$ 1.690,51	R$ 2
	10	Manutenção corretiva dos arquivos deslizantes	Manutenção corretiva dos arquivos deslizantes do Ministério do Trabalho e Previdência, em até 24 horas depois do chamado, para sanar defeitos apresentados, reparos e troca de peças ou em até 4 horas para casos urgentes, de acordo com o pedido da Contratante (sob demanda).	Technolach, London	Sob Demanda	1	R$ 792,67	R$ 792,67	R$ 835,09	R$
	11	Substituição de peças dos arquivos deslizantes	Substituição de peças dos arquivos deslizantes quando necessário (sob demanda).	Technolach, London	Sob Demanda	1	R$ 3.225,68	R$ 3.225,68	R$ 3.398,29	R$ 3
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							**R$ 28.155,61**		**R$ 29**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400045

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 235732

Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2025NE00040

Gestão/Unidade: 400045

Fonte de Recursos: 1001A002VA

PTRES: 235074

Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2025NE00121

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos, conforme a seguir:

5.1.1. **Reajuste** a partir da assinatura; e

5.1.2. **Prorrogação** a partir de 06/09/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

JACKSON TIAGO ARAUJO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva**, **Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)**, em 31/07/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Xavier Rocha**, **Diretor(a)**, em 01/08/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Jackson Tiago Araújo**, **Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=6215780&crc=6832B097, informando o código verificador **6215780** e o código CRC **6832B097**.